

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Prefeitura Municipal de Altônia-PR.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MUNICÍPIO DE DOURADINA. Poder Executivo - Estado do Paraná.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. Município de Douradina.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MUNICÍPIO DE DOURADINA. Poder Executivo - Estado do Paraná.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. Município de Douradina.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MUNICÍPIO DE DOURADINA. Poder Executivo - Estado do Paraná.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. Município de Douradina.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MUNICÍPIO DE DOURADINA. Poder Executivo - Estado do Paraná.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. Município de Douradina.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Prefeitura Municipal de Esperança Nova.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MUNICÍPIO DE DOURADINA. Poder Executivo - Estado do Paraná.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. Município de Douradina.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MUNICÍPIO DE DOURADINA. Poder Executivo - Estado do Paraná.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. Município de Douradina.

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (+) ou (-) "a" - "b" + "c" + "d".

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b) até o Período, RECEITAS REALIZADAS (b) até o Período (% do total), % do Período.

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b) até o Período, RECEITAS REALIZADAS (b) até o Período (% do total), % do Período.

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b) até o Período, DESPESAS LIQUIDADAS (c) até o Período, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d).

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2016 A 2091

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (+) ou (-) "a" - "b" + "c" + "d".

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b) até o Período, RECEITAS REALIZADAS (b) até o Período (% do total), % do Período.

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b) até o Período, RECEITAS REALIZADAS (b) até o Período (% do total), % do Período.

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b) até o Período, DESPESAS LIQUIDADAS (c) até o Período, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d).

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (+) ou (-) "a" - "b" + "c" + "d".

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b) até o Período, RECEITAS REALIZADAS (b) até o Período (% do total), % do Período.

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b) até o Período, RECEITAS REALIZADAS (b) até o Período (% do total), % do Período.

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b) até o Período, DESPESAS LIQUIDADAS (c) até o Período, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d).

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR.

ESTADO DO PARANÁ REAVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2017 PRECÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 DATA DE ABERTURA: 09 de junho de 2017 HORÁRIO: 09:00 Hrs

ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 803/2017 Homologação de julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 24/2017, dando outras providências.

ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 803/2017 Homologação de julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 24/2017, dando outras providências.

ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 803/2017 Homologação de julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 24/2017, dando outras providências.

ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 803/2017 Homologação de julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 24/2017, dando outras providências.

ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 803/2017 Homologação de julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 24/2017, dando outras providências.

ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 802/2017 Simulação Normativa Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 802/2017 Simulação Normativa Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DECRETO Nº 802/2017 Simulação Normativa Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

Publicações Regais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Valor global: R\$ 235.670,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS). Vigência: Até o dia 29/05/2018 (vinte e dois de maio de dois mil e dezoito), contados da data da assinatura do Contrato. Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado para cada produto conforme especificação dos itens a seguir:

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 1 through 107, including materials like ARAME GALVANIZADO, CAIXA C.N., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 108 through 225, including materials like CARRIOLA DE PNEU, CHAVE PHILLIPS, and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 226 through 335, including materials like TUBO ESGOTO, LONA PLAST., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 336 through 445, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 446 through 555, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 556 through 665, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 666 through 775, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 776 through 885, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 886 through 995, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Valor global: R\$ 235.670,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS). Vigência: Até o dia 29/05/2018 (vinte e dois de maio de dois mil e dezoito), contados da data da assinatura do Contrato. Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado para cada produto conforme especificação dos itens a seguir:

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 1 through 107, including materials like ARAME GALVANIZADO, CAIXA C.N., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 108 through 225, including materials like CARRIOLA DE PNEU, CHAVE PHILLIPS, and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 226 through 335, including materials like TUBO ESGOTO, LONA PLAST., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 336 through 445, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 446 through 555, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 556 through 665, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 666 through 775, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 776 through 885, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 886 through 995, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 1 through 107, including materials like ARAME GALVANIZADO, CAIXA C.N., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 108 through 225, including materials like CARRIOLA DE PNEU, CHAVE PHILLIPS, and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 226 through 335, including materials like TUBO ESGOTO, LONA PLAST., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 336 through 445, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 446 through 555, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 556 through 665, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 666 through 775, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 776 through 885, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 886 through 995, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

Table with 7 columns: Item, Quant., Descrição, Unid., RS/Unit., RS/Total. Contains items 1000 through 1110, including materials like ESCADA ALUM., ESCADA ALUM., and various types of paint and varnish.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CONTRATO Nº 0520/2017. O presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.655/0001-67...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CONTRATO Nº 054/2017. Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.655/0001-67...

ITEM QTD. DESCRIÇÃO MARCA VALOR

Table with 4 columns: ITEM, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR. Row 01: 01, TRATOR AGRÍCOLA TRACADO NOVOS, MOTOR DIESEL DE 10 MINIMO 40 CILINDRO, TRACAO 4X4, COM FREIO EM BANHO...

ITEM QUANTIA DESCRIÇÃO VALOR MENSAL

Table with 4 columns: ITEM, QUANTIA, DESCRIÇÃO, VALOR MENSAL. Row 001: 12 meses, Locação de um aparelho de Eletrocardiografia digital, (com registro na ANVISA) em regime de comodato...

ITEM QTD. DESCRIÇÃO MARCA VALOR

Table with 4 columns: ITEM, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR. Row 01: 01, TRATOR AGRÍCOLA TRACADO NOVOS, MOTOR DIESEL DE 10 MINIMO 40 CILINDRO, TRACAO 4X4, COM FREIO EM BANHO...

ITEM QUANTIA DESCRIÇÃO VALOR MENSAL

Table with 4 columns: ITEM, QUANTIA, DESCRIÇÃO, VALOR MENSAL. Row 001: 12 meses, Locação de um aparelho de Eletrocardiografia digital, (com registro na ANVISA) em regime de comodato...

ITEM QTD. DESCRIÇÃO MARCA VALOR

Table with 4 columns: ITEM, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR. Row 01: 01, TRATOR AGRÍCOLA TRACADO NOVOS, MOTOR DIESEL DE 10 MINIMO 40 CILINDRO, TRACAO 4X4, COM FREIO EM BANHO...

ITEM QUANTIA DESCRIÇÃO VALOR MENSAL

Table with 4 columns: ITEM, QUANTIA, DESCRIÇÃO, VALOR MENSAL. Row 001: 12 meses, Locação de um aparelho de Eletrocardiografia digital, (com registro na ANVISA) em regime de comodato...

ITEM QTD. DESCRIÇÃO MARCA VALOR

Table with 4 columns: ITEM, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR. Row 01: 01, TRATOR AGRÍCOLA TRACADO NOVOS, MOTOR DIESEL DE 10 MINIMO 40 CILINDRO, TRACAO 4X4, COM FREIO EM BANHO...

ITEM QUANTIA DESCRIÇÃO VALOR MENSAL

Table with 4 columns: ITEM, QUANTIA, DESCRIÇÃO, VALOR MENSAL. Row 001: 12 meses, Locação de um aparelho de Eletrocardiografia digital, (com registro na ANVISA) em regime de comodato...

ITEM QTD. DESCRIÇÃO MARCA VALOR

Table with 4 columns: ITEM, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR. Row 01: 01, TRATOR AGRÍCOLA TRACADO NOVOS, MOTOR DIESEL DE 10 MINIMO 40 CILINDRO, TRACAO 4X4, COM FREIO EM BANHO...

ITEM QUANTIA DESCRIÇÃO VALOR MENSAL

Table with 4 columns: ITEM, QUANTIA, DESCRIÇÃO, VALOR MENSAL. Row 001: 12 meses, Locação de um aparelho de Eletrocardiografia digital, (com registro na ANVISA) em regime de comodato...

ITEM QTD. DESCRIÇÃO MARCA VALOR

Table with 4 columns: ITEM, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR. Row 01: 01, TRATOR AGRÍCOLA TRACADO NOVOS, MOTOR DIESEL DE 10 MINIMO 40 CILINDRO, TRACAO 4X4, COM FREIO EM BANHO...

ITEM QUANTIA DESCRIÇÃO VALOR MENSAL

Table with 4 columns: ITEM, QUANTIA, DESCRIÇÃO, VALOR MENSAL. Row 001: 12 meses, Locação de um aparelho de Eletrocardiografia digital, (com registro na ANVISA) em regime de comodato...

ITEM QTD. DESCRIÇÃO MARCA VALOR

Table with 4 columns: ITEM, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR. Row 01: 01, TRATOR AGRÍCOLA TRACADO NOVOS, MOTOR DIESEL DE 10 MINIMO 40 CILINDRO, TRACAO 4X4, COM FREIO EM BANHO...

ITEM QUANTIA DESCRIÇÃO VALOR MENSAL

Table with 4 columns: ITEM, QUANTIA, DESCRIÇÃO, VALOR MENSAL. Row 001: 12 meses, Locação de um aparelho de Eletrocardiografia digital, (com registro na ANVISA) em regime de comodato...

ITEM QTD. DESCRIÇÃO MARCA VALOR

Table with 4 columns: ITEM, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR. Row 01: 01, TRATOR AGRÍCOLA TRACADO NOVOS, MOTOR DIESEL DE 10 MINIMO 40 CILINDRO, TRACAO 4X4, COM FREIO EM BANHO...

ITEM QUANTIA DESCRIÇÃO VALOR MENSAL

Table with 4 columns: ITEM, QUANTIA, DESCRIÇÃO, VALOR MENSAL. Row 001: 12 meses, Locação de um aparelho de Eletrocardiografia digital, (com registro na ANVISA) em regime de comodato...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná. CONTRATO Nº 048 DE 29 DE MAIO DE 2017. SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017. A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissotto, nº 810, torna pública a realização de editais e atos administrativos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná. CONTRATO Nº 050 DE 29 DE MAIO DE 2017. SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017. REFER: INEXIGIBILIDADE - Nº 010/2017. CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná. CONTRATADA: EDITORA DE LANCAMENTO DA NATUREZA LTDA - EPP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná. CONTRATO Nº 051 DE 29 DE MAIO DE 2017. SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 119/2017. PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017. DATA DE ASSINATURA: 25 de Abril de 2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná. CONTRATO Nº 052 DE 29 DE MAIO DE 2017. SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017. REFER: DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Maio de 2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná. CONTRATO Nº 053 DE 29 DE MAIO DE 2017. SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017. REFER: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná. CONTRATO Nº 054 DE 29 DE MAIO DE 2017. SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017. REFER: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná. CONTRATO Nº 055 DE 29 DE MAIO DE 2017. SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017. REFER: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná. CONTRATO Nº 056 DE 29 DE MAIO DE 2017. SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017. REFER: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná. CONTRATO Nº 057 DE 29 DE MAIO DE 2017. SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017. REFER: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná. CONTRATO Nº 058 DE 29 DE MAIO DE 2017. SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017. REFER: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2017. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Table with 4 columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, REVENHAIS, SALDO. Includes subtotals for RECEITAS, DESPESAS, and OPERAÇÕES DE CREDITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Table with 4 columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, REVENHAIS, SALDO. Includes subtotals for RECEITAS, DESPESAS, and OPERAÇÕES DE CREDITO.

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Município de Esperança Nova - PR. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril.

Município de Esperança Nova - PR. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril.

Município de Esperança Nova - PR. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril.

Município de Esperança Nova-PR. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 283/2017. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA SPANDESKI...

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. RESOLUÇÃO Nº. 001-2017. Vitalicizar funcionamento do Consórcio. O Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambê e Piquiri...

MUNICÍPIO DE PÉROLA. Estado do Paraná. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fomento nº 59/2016. Pregão Presencial nº 38/2016. Contratada: MUNICÍPIO DE PÉROLA. Contratante: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA...

Notícias

leas@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Objeto: Regularização Servidores em Desvio de Função
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Promotora de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de Icaraíma, por seu agente promotor de Justiça, em uso de suas atribuições constitucionais e legais, e o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 05.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 27.58, Centro Ivaté, Paraná, por meio de seu representante legal, o Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Univaldo Campaner, a teor do disposto no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, 1º CONSIDERANDO a existência de diversos inquéritos civis abaixo enumerados com o fito de apurar irregularidades na administração pública do Município de Ivaté consistentes em números servidores em desvio de função e com transposição de cargo, sem observância do procedimento administrativo cabível, o exalçado Sidney Delai (nº 0001084-77.2016.8.16.00091) em razão da retardada inércia em resolver o problema;

Cláusula 13ª. ANTONIO ARCANJO (IC N° MPPR 0063.16.000453-5) Segundo o Município de Ivate referido servidor, atuando como Motorista, não se encontra em desvio de função. Compromete-se o Município a fiscalizar se o mesmo estiver exercendo suas funções de Motorista, recebendo a remuneração pertinente, não incidindo em desvios da função para qual prestou concurso público.

Cláusula 14ª. SANTANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (IC N° MPPR 0063.16.000421-2) O Município de Ivate informa que a referido servidor já solicitou a aposentadoria. Registre-se que a mesma foi comprovada em até 60 (sessenta) dias nesta Promotória mediante ato formal. Diante da desnecessidade das funções relativas ao cargo de Agente Social na atual organização administrativa do Município de Ivate, compromete-se este, a no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhar projeto de lei ao legislativo municipal para transformação do cargo em outro em que os requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares ou inclusão do cargo em quadro transitório em extinção, sendo tais cargos declarados extintos na proporção em que forem vago.

3. CONSIDERANDO que o teor das declarações ofertadas pelo Ilustre Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal em reunião datada de 10 de fevereiro de 2017 perante esta Promotoria de Justiça no sentido de que tendo assumido a gestão o Executivo municipal, a situação atual de desvio de função, não precisa de prazo para avaliar a situação individual de cada servidor para, de acordo com a necessidade de serviço e interesse público, adotar medidas concretas para regularização das situações funcionais.

4. CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que "o Poder Judiciário tem a função permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indispensáveis".

5. CONSIDERANDO que o Ministério Público tem legitimidade e competência para firmar termo de ajustamento de conduta, o qual, uma vez assinado, tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, parágrafo 8º, da Lei nº 3.478/85, in verbis: "8º. Os acordos por escritura pública, que tenham caráter de título executivo extrajudicial, de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá força de título executivo extrajudicial. (Parágrafo acrescentado pelo artigo 113 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990).

Cláusula 15ª. ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS (IC N° MPPR 0063.16.000414-7) Diante da imprescindibilidade da permanência do servidor na função atualmente exercida como agente administrativo no departamento de contabilidade, exercendo também a função de contador interno, a qual não dispõe, de imediato, de profissional concursado para a função, compromete-se o Município de Ivate a regularizar a cessão funcional do referido servidor, nela permanecendo somente até a nomeação de novo profissional em cargo de agente administrativo a ser criado e preenchido no prazo de até 60 (sessenta) meses ou transformação do cargo segundo os requisitos legais e constitucionais. Diante da desnecessidade das funções relativas ao cargo de Fiscal de Tributos na atual organização administrativa do Município de Ivate, compromete-se este, a no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhar projeto de lei ao legislativo municipal para transformação do cargo em outro em que os requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares ou inclusão do cargo em quadro transitório em extinção, sendo tais cargos declarados extintos na proporção em que forem vago.

Cláusula 16ª. DELZA BORGES DA SILVA (IC N° MPPR 0063.16.000419-1) Diante da imprescindibilidade da permanência do servidor na função atualmente exercida como Auxiliar de Saúde/Recepção, a qual não dispõe, de imediato, de profissional concursado para a função, compromete-se o Município de Ivate a regularizar a cessão funcional do referido servidor, nela permanecendo somente até a nomeação de novo profissional mediante criação do cargo de Recepcionista a ser preenchido por meio de concurso público a ser deflagrado e homologado no prazo de até 60 (sessenta) meses, ou transformação do cargo segundo os requisitos legais e constitucionais. Diante da desnecessidade das funções relativas ao cargo de Agente Social na atual organização administrativa do Município de Ivate, compromete-se este, a no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhar projeto de lei ao legislativo municipal para transformação do cargo em outro em que os requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares ou inclusão do cargo em quadro transitório em extinção, sendo tais cargos declarados extintos na proporção em que forem vago.

7. CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, "A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte: (...) investida em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, para cargo de natureza técnica ou exercença".

8. CONSIDERANDO que se deixou patentente tanto a constituição federal como a estadual, em consonância com toda a sistemática que rege a Administração Pública, que a regra de provimento dos cargos, empregos e funções públicas é a realização de concurso, admitindo-se algumas exceções expressamente previstas em lei.

9. CONSIDERANDO que a cessão de servidores não pode ser motivada por critérios irracionais e não adequados aos fins que o Estado pretende alcançar, razão pela qual não pode ser utilizada para fazer transição de cargo, exceto em casos devidamente previstos em lei.

10. CONSIDERANDO que não se pode perder de vista, ademais, que quando indispensável ao interesse público, atendendo-se situações absolutamente excepcionais e excepcionais, o ato de nomeação ou disposição administrativa deve contemplar todos os elementos do ato administrativo, não podendo desconsiderar acúmulo de cargos remunerados, em violação ao previsto no artigo 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, devendo estar amparado em previsão legal, além, assim, de fazer o princípio da estrita legalidade, que rege a Administração Pública, sendo observados os prazos e requisitos fixados na lei autorizadora da cessão.

11. CONSIDERANDO que a atividade profissional deve ser desenvolvida com técnica e zelo singular, com dever de eficiência e desempenho adequados, posto que a remuneração do serviço público é paga com verbas de origem pública e indisponível, tendo em linha com o disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal, o concurso mediante prática reiterada de desvio de função gera presunção de risco e quebra do necessário e devido encaadeamento que deve haver entre a natureza do cargo e a função a ser exercida, com a qualificação e técnica do destinatário do respectivo espaço público.

Cláusula 17ª. FABIO BECEGATO (IC N° MPPR 0063.16.000436-0) Segundo o Município de Ivate referido servidor, atuando como Motorista, não se encontra em desvio de função. Compromete-se o Município a fiscalizar se o mesmo se encontra exercendo efetivamente as funções de Motorista, recebendo a remuneração pertinente, não incidindo em desvios da função para qual prestou concurso público.

Cláusula 18ª. EDSON JOSE TOMAZ (IC N° MPPR 0063.16.000415-4) Diante da imprescindibilidade da permanência do servidor na função atualmente exercida como Motorista da Prefeitura, a qual não dispõe, de imediato, de profissional concursado para a função, compromete-se o Município de Ivate a regularizar a cessão funcional do referido servidor, nela permanecendo somente até a nomeação de novo profissional em cargo de motorista a ser criado e preenchido por meio de concurso público a ser deflagrado e homologado no prazo de até 60 (sessenta) meses ou transformação do cargo segundo os requisitos legais e constitucionais. Diante da desnecessidade das funções relativas ao cargo de Fiscal de Tributos na atual organização administrativa do Município de Ivate, compromete-se este, a no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhar projeto de lei ao legislativo municipal para transformação do cargo em outro em que os requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares ou inclusão do cargo em quadro transitório em extinção, sendo tais cargos declarados extintos na proporção em que forem vago.

Cláusula 19ª. DELZA BORGES DA SILVA (IC N° MPPR 0063.16.000419-1) Diante da imprescindibilidade da permanência do servidor na função atualmente exercida como Auxiliar de Saúde/Recepção, a qual não dispõe, de imediato, de profissional concursado para a função, compromete-se o Município de Ivate a regularizar a cessão funcional do referido servidor, nela permanecendo somente até a nomeação de novo profissional mediante criação do cargo de Recepcionista a ser preenchido por meio de concurso público a ser deflagrado e homologado no prazo de até 60 (sessenta) meses, ou transformação do cargo segundo os requisitos legais e constitucionais. Diante da desnecessidade das funções relativas ao cargo de Agente Social na atual organização administrativa do Município de Ivate, compromete-se este, a no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhar projeto de lei ao legislativo municipal para transformação do cargo em outro em que os requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares ou inclusão do cargo em quadro transitório em extinção, sendo tais cargos declarados extintos na proporção em que forem vago.

12. CONSIDERANDO que ainda que se admita a transformação de cargos não autorizados por meio de alteração de parâmetros de uma norma estabelecimento que os cargos cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares ou inclusão do cargo em quadro transitório em extinção, sendo tais cargos declarados extintos na proporção em que forem vago.

Cláusula 20ª. SERGIO JACINTO (IC N° MPPR 0063.16.000418-8) Diante da imprescindibilidade da permanência do servidor na função atualmente exercida no Departamento de Obras da Prefeitura, a qual não dispõe, de imediato, de profissional concursado para a função, compromete-se o Município de Ivate a regularizar a cessão funcional do referido servidor, nela permanecendo somente até a nomeação de novo profissional mediante criação do cargo de Fiscal de Tributos na atual organização administrativa do Município de Ivate, compromete-se este, a no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhar projeto de lei ao legislativo municipal para transformação do cargo em outro em que os requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares ou inclusão do cargo em quadro transitório em extinção, sendo tais cargos declarados extintos na proporção em que forem vago.

Cláusula 21ª. MARILIA APARECIDA DOS SANTOS (IC N° MPPR 0063.16.000423-8) Diante da imprescindibilidade da permanência do servidor na função atualmente exercida como recepcionista da Unidade de Saúde de Herculanópolis, a qual não dispõe, de imediato, de profissional concursado para a função, compromete-se o Município de Ivate a regularizar a cessão funcional do referido servidor, nela permanecendo somente até a nomeação de novo profissional mediante criação do cargo de Recepcionista a ser preenchido por meio de concurso público a ser deflagrado e homologado no prazo de até 60 (sessenta) meses, ou transformação do cargo segundo os requisitos legais e constitucionais. Diante da desnecessidade das funções relativas ao cargo de Fiscal de Tributos na atual organização administrativa do Município de Ivate, compromete-se este, a no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhar projeto de lei ao legislativo municipal para transformação do cargo em outro em que os requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares ou inclusão do cargo em quadro transitório em extinção, sendo tais cargos declarados extintos na proporção em que forem vago.

Cláusula 22ª. AMILTON GOMES RIBEIRO (IC N° MPPR 0063.16.000411-4) Diante da imprescindibilidade da permanência do servidor na função atualmente exercida como agente administrativo na Secretaria de agricultura, a qual não dispõe, de imediato, de profissional concursado para a função, compromete-se o Município de Ivate a regularizar a cessão funcional do referido servidor, nela permanecendo somente até a nomeação de novo profissional em cargo de agente administrativo a ser criado e preenchido por meio de concurso público a ser deflagrado e homologado no prazo de até 60 (sessenta) meses ou transformação do cargo segundo os requisitos legais e constitucionais. Diante da desnecessidade das funções relativas ao cargo de Fiscal de Tributos na atual organização administrativa do Município de Ivate, compromete-se este, a no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhar projeto de lei ao legislativo municipal para transformação do cargo em outro em que os requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares ou inclusão do cargo em quadro transitório em extinção, sendo tais cargos declarados extintos na proporção em que forem vago.

Cláusula 23ª. CARLOS OLIVEIRA SANTIAGO (IC N° MPPR 0063.16.000413-9) Já comprovada EXONERAÇÃO. Diante da desnecessidade das funções relativas ao cargo de Fiscal de Tributos na atual organização administrativa do Município de Ivate, compromete-se este, a no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhar projeto de lei ao legislativo municipal para transformação do cargo em outro em que os requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares ou inclusão do cargo em quadro transitório em extinção, sendo tais cargos declarados extintos na proporção em que forem vago.

Cláusula 24ª. CARLOS OLIVEIRA SANTIAGO (IC N° MPPR 0063.16.000413-9) Já comprovada EXONERAÇÃO. Diante da desnecessidade das funções relativas ao cargo de Fiscal de Tributos na atual organização administrativa do Município de Ivate, compromete-se este, a no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhar projeto de lei ao legislativo municipal para transformação do cargo em outro em que os requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares ou inclusão do cargo em quadro transitório em extinção, sendo tais cargos declarados extintos na proporção em que forem vago.

MUNICÍPIO DE PEROLA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 332/2017
 Altera Nível Salarial e dá outras providências.
O PREFEITO DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o critério da Unidade Complementar nº 002-12 de Abril de 2012, que trata da promoção vertical (Nível).
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder aumento horizontal a servidor APARECIDO DOS SANTOS BARROS, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 801.877.678-SS/PPR, e do CPF nº 516.206.336-9, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ensino Superior e Lazer, do Nível-I para o Nível-III, a partir de 01 de Maio de 2017 (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 337/2017
 Concede Férias e dá outras providências.
O PREFEITO DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO LUIZ DOS ANJOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 835.561-4-SS/PPR, inscrito no CPF nº 044.942.109-00, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Saúde, o período aquisitivo de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2015, a partir de 12/06/2017 a 11/07/2017.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PEROLA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 333/2017
 Designa a Sra. MARTA MARIA VIEIRA, para ser Responsável Técnica da Unidade de Execução de Primeira e Segunda Escalas, no âmbito do Município de Perola.
O PREFEITO DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º Designar a Sra. MARTA MARIA VIEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.288.338-5-SS/PPR, inscrita com o CPF nº 639.348.929-49, para ser Responsável Técnica da Unidade de Execução de Primeira e Segunda Escalas, no âmbito do Município de Perola, em substituição da Sra. MARILIA APARECIDA DOS SANTOS BARROS, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 801.877.678-SS/PPR, e do CPF nº 516.206.336-9, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ensino Superior e Lazer, do Nível-I para o Nível-III, a partir de 01 de Maio de 2017 (inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria nº 328 de 05 de Agosto de 2013.
 Perola/Paraná, 29 de Maio de 2017.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 337/2017
 Concede Férias e dá outras providências.
O PREFEITO DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO LUIZ DOS ANJOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 835.561-4-SS/PPR, inscrito no CPF nº 044.942.109-00, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Saúde, o período aquisitivo de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2015, a partir de 12/06/2017 a 11/07/2017.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PEROLA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 336/2017
 Concede Férias e dá outras providências.
O PREFEITO DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora NATELI DA SILVA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 801.877.678-SS/PPR, inscrita com o CPF nº 379.819.86, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período aquisitivo de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017, a partir de 12/06/2017 a 11/07/2017.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
 Perola/Paraná, 29 de Maio de 2017.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 337/2017
 Concede Férias e dá outras providências.
O PREFEITO DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO LUIZ DOS ANJOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 835.561-4-SS/PPR, inscrito no CPF nº 044.942.109-00, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Saúde, o período aquisitivo de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2015, a partir de 12/06/2017 a 11/07/2017.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3640-1000 - CEP: 81480-000 - MARIA HELENA - PR
 CAP 176 247 380000-10
 E-Mail: cgu@mariahelena.pr.gov.br
 mariahelena.pr.gov.br
 Administração João e Fátima

LEI Nº 210, de 18 de junho de 2008.
 Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.
CÂMARAS MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
 Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política da pessoa idosa, vinculado à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, responsável pela execução da política municipal da pessoa idosa.
 Art. 2º. Considera-se pessoa idosa, para efeitos desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
SEÇÃO
DA COMPETÊNCIA
 Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
 I - supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política municipal da pessoa idosa, observada a legislação em vigor;
 II - estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos e não públicos destinados à política municipal da pessoa idosa, em suas diversas áreas;
 III - acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais propostas) do Município e solicitar as modificações necessárias à consecução da política municipal da pessoa idosa, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;
 IV - propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

Art. 7º. A Secretaria responsável pela execução da política municipal da pessoa idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro, para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
 Art. 8º. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse de seus membros.
 Art. 9º. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, incluídas no seu Regimento Interno, serão publicadas mediante Resoluções, no órgão oficial do Município.

Art. 10. Todas as reuniões ou atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, abertas à participação popular e precedidas da maior divulgação possível.
 Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.
CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
 Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de, em conjunto, analisar e avaliar a política municipal da pessoa idosa e referendar, propor diretrizes gerais e avaliar a política municipal da pessoa idosa e referendar os membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
 § 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacionais e estaduais.

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do Município de Maria Helena.
 Art. 14. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.
 Art. 15. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu gestor indicado na forma da lei.
 Art. 16. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
 I - as transferências do Município;
 II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
 III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
 IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis.

§ 2º. A convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação social ao alcance do Município.
 § 3º. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
 Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do Município de Maria Helena.
 Art. 14. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.
 Art. 15. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu gestor indicado na forma da lei.
 Art. 16. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
 I - as transferências do Município;
 II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
 III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
 IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim distribuídos:
 I - 06 (seis) representantes do Governo Municipal, nomeados a critério do Prefeito Municipal, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante;
 II - 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano;
 III - 03 (três) representantes dos usuários, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, escolhidos pelas entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.
 § 1º. As entidades não governamentais a que se refere o inciso II, serão eleitas em assembleia própria, realizada preferencialmente durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e convocada especialmente para esta finalidade, sob fiscalização do Ministério Público. Poderão ser eleitos entidades de defesa de direitos e de atendimento à pessoa idosa, bem como diversas modalidades de entidades de profissionais que atuam na área da gerontologia e entidades de classe vinculadas a idosos aposentados.
 § 2º. Caberá à comissão eleita a indicação de seus representantes titulares e suplentes ao órgão coordenador da política municipal da pessoa idosa, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização da assembleia que os eleger, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim distribuídos:
 I - 06 (seis) representantes do Governo Municipal, nomeados a critério do Prefeito Municipal, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante;
 II - 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano;
 III - 03 (três) representantes dos usuários, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, escolhidos pelas entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.
 § 1º. As entidades não governamentais a que se refere o inciso II, serão eleitas em assembleia própria, realizada preferencialmente durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e convocada especialmente para esta finalidade, sob fiscalização do Ministério Público. Poderão ser eleitos entidades de defesa de direitos e de atendimento à pessoa idosa, bem como diversas modalidades de entidades de profissionais que atuam na área da gerontologia e entidades de classe vinculadas a idosos aposentados.
 § 2º. Caberá à comissão eleita a indicação de seus representantes titulares e suplentes ao órgão coordenador da política municipal da pessoa idosa, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização da assembleia que os eleger, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim distribuídos:
 I - 06 (seis) representantes do Governo Municipal, nomeados a critério do Prefeito Municipal, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante;
 II - 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano;
 III - 03 (três) representantes dos usuários, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, escolhidos pelas entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.
 § 1º. As entidades não governamentais a que se refere o inciso II, serão eleitas em assembleia própria, realizada preferencialmente durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e convocada especialmente para esta finalidade, sob fiscalização do Ministério Público. Poderão ser eleitos entidades de defesa de direitos e de atendimento à pessoa idosa, bem como diversas modalidades de entidades de profissionais que atuam na área da gerontologia e entidades de classe vinculadas a idosos aposentados.
 § 2º. Caberá à comissão eleita a indicação de seus representantes titulares e suplentes ao órgão coordenador da política municipal da pessoa idosa, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização da assembleia que os eleger, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim distribuídos:
 I - 06 (seis) representantes do Governo Municipal, nomeados a critério do Prefeito Municipal, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante;
 II - 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano;
 III - 03 (três) representantes dos usuários, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, escolhidos pelas entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.
 § 1º. As entidades não governamentais a que se refere o inciso II, serão eleitas em assembleia própria, realizada preferencialmente durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e convocada especialmente para esta finalidade, sob fiscalização do Ministério Público. Poderão ser eleitos entidades de defesa de direitos e de atendimento à pessoa idosa, bem como diversas modalidades de entidades de profissionais que atuam na área da gerontologia e entidades de classe vinculadas a idosos aposentados.
 § 2º. Caberá à comissão eleita a indicação de seus representantes titulares e suplentes ao órgão coordenador da política municipal da pessoa idosa, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização da assembleia que os eleger, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO
 Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim distribuídos:
 I - 06 (seis) representantes do Governo Municipal, nomeados a critério do Prefeito Municipal, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante;
 II - 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano;
 III - 03 (três) representantes dos usuários, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, escolhidos pelas entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.
 § 1º. As entidades não governamentais a que se refere o inciso II, serão eleitas em assembleia própria, realizada preferencialmente durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e convocada especialmente para esta finalidade, sob fiscalização do Ministério Público. Poderão ser eleitos entidades de defesa de direitos e de atendimento à pessoa idosa, bem como diversas modalidades de entidades de profissionais que atuam na área da gerontologia e entidades de classe vinculadas a idosos aposentados.
 § 2º. Caberá à comissão eleita a indicação de seus representantes titulares e suplentes ao órgão coordenador da política municipal da pessoa idosa, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização da assembleia que os eleger, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim distribuídos:
 I - 06 (seis) representantes do Governo Municipal, nomeados a critério do Prefeito Municipal, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante;
 II - 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano;
 III - 03 (três) representantes dos usuários, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, escolhidos pelas entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.
 § 1º. As entidades não governamentais a que se refere o inciso II, serão eleitas em assembleia própria, realizada preferencialmente durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e convocada especialmente para esta finalidade, sob fiscalização do Ministério Público. Poderão ser eleitos entidades de defesa de direitos e de atendimento à pessoa idosa, bem como diversas modalidades de entidades de profissionais que atuam na área da gerontologia e entidades de classe vinculadas a idosos aposentados.
 § 2º. Caberá à comissão eleita a indicação de seus representantes titulares e suplentes ao órgão coordenador da política municipal da pessoa idosa, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização da assembleia que os eleger, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte estrutura:
 I - Diretoria Executiva, composta por Presidente e Vice-Presidente;
 II - Secretariado Executivo, indicado pela Secretária à qual o Conselho está vinculado, submetido à aprovação do Conselho;
 III - Comissões de Trabalho constituídas por Resolução do Conselho;
 IV - Plenário.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim distribuídos:
 I - 06 (seis) representantes do Governo Municipal, nomeados a critério do Prefeito Municipal, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante;
 II - 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano;
 III - 03 (três) representantes dos usuários, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, escolhidos pelas entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.
 § 1º. As entidades não governamentais a que se refere o inciso II, serão eleitas em assembleia própria, realizada preferencialmente durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e convocada especialmente para esta finalidade, sob fiscalização do Ministério Público. Poderão ser eleitos entidades de defesa de direitos e de atendimento à pessoa idosa, bem como diversas modalidades de entidades de profissionais que atuam na área da gerontologia e entidades de classe vinculadas a idosos aposentados.
 § 2º. Caberá à comissão eleita a indicação de seus representantes titulares e suplentes ao órgão coordenador da política municipal da pessoa idosa, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização da assembleia que os eleger, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 6º. As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não serão remuneradas, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
SEÇÃO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
 Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa possuirá a seguinte estrutura:
 I - Diretoria Executiva, composta por Presidente e Vice-Presidente;
 II - Secretariado Executivo, indicado pela Secretária à qual o Conselho está vinculado, submetido à aprovação do Conselho;
 III - Comissões de Trabalho constituídas por Resolução do Conselho;
 IV - Plenário.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim distribuídos:
 I - 06 (seis) representantes do Governo Municipal, nomeados a critério do Prefeito Municipal, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante;
 II - 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano;
 III - 03 (três) representantes dos usuários, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, escolhidos pelas entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.
 § 1º. As entidades não governamentais a que se refere o inciso II, serão eleitas em assembleia própria, realizada preferencialmente durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e convocada especialmente para esta finalidade, sob

Edição 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
CONTRATO DE Nº114/2017.
DE FOMECIMENTO
Objeto: FNS20217.
Quilômetro 3,20217.

Quilômetro 3,20217. O presente contrato de prestação de serviços é celebrado em nome do MUNICÍPIO DE PEROBAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-30, com sede administrativa na Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR, neste ato representada por ALMIR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF nº 670.647.799-30, residente à Rua Jussara nº 929, em Perobal, Estado do Paraná, inscrita no município de CONTRATANTE, e de outro a empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.858.720/001-80, com sede à Avenida Paraná, 5195, Zona III, na cidade de UMUARAMA - PR, CEP nº 85.902-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante o Sr. MIGUEL AUGUSTO MARQUES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 002029, e inscrito no CNPJ sob nº 033.177.159-57, resolvem firmar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 32/2017 - NP, homologado em Portaria 280/2017 de 26 de maio de 2017, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.853/94.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos as condições constantes no procedimento licitatório acima descrito, bem como a proposta do Vendedor, anexos e patentes que formam o procedimento do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática para as Secretarias do Município de Perobal, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. O valor total objeto do contrato informado em R\$ 17.190,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais) será dividido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguradora (SINSGS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE não seja obrigado a rescindir o presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10º dia de cada mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a entrega dos produtos e serviços será de forma parcelada em até 02(dois) dias após a solicitação e consequente assinatura do contrato, para um prazo de até 12 (doze) meses, com início em 30/05/2017 e término em 30/05/2018.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, e em término previsto no artigo 1º do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FOMENTO ORÇAMENTARIA. As despesas decorrentes com a aquisição objetivada por esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid	Função	Sub-Função	Aplic	Projec
09052350000	0002	1120	361	0	11
44902350000	0101	1222	301	0	21
44902350000	0802	1123	303	303	02
44902350000	1124	244	0	0	39

CLÁUSULA SEXTA - O VENDEDOR. não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE. não poderá ceder ou transferir o CONTRANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Das cláusulas constantes no presente contrato, o contrato, plano de direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) O requerimento de rescisão administrativa, dissolução ou notória insolvência, ou estrutura interna da VENDEDORA que, à juízo do MUNICÍPIO DE PEROBAL, implique a execução do presente contrato;

b) Quando a VENDEDORA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE PEROBAL.

CLÁUSULA OITAVA. - A abstenção por parte do COMPRADOR da utilização de qualquer diretos ou facultades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei a ser importará em renúncia destes mesmos direitos ou facultades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA. - A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, sendo a VENDEDORA responsável por todas as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA. - a) - Pagará a VENDEDORA, multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) calculada sobre o valor do contrato, por dia de atraso excedente ao prazo fixado nesta cláusula, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE PEROBAL, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, até o limite de 5% (cinco por cento) das responsabilidades daí decorrentes.

b) Fica assegurado a MUNICÍPIO DE PEROBAL, a seu exclusivo critério o direito de rescindir o presente contrato em caso de não atendimento das condições de entrega.

ii) O prazo do presente contrato, atendidas as exigências da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado para que haja total fornecimento dos produtos e serviços constantes no presente instrumento.

CLÁUSULA ONZE. Os valores das multas previstas nesta cláusula serão deduzidos do primeiro pagamento que se seguir a correspondente imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. - A alteração de qualquer das disposições especificadas neste contrato somente será reputada válida se tomada expressamente em termo aditivo, que ao presente se adquire, passando dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. - O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e demais disposições de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. - Os casos omissos neste contrato serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA GARANTIA DOS (BENS): A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia contra qualquer defeito de fabricação e montagem do bem fornecido de, no mínimo 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação e montagem dos equipamentos a serem entregues nas seguintes lotes: 01, 02, 03 e 04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Perobal - Paraná, para dirimir as eventuais divergências que surgirem a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvendo na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 29 de maio de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal
Contratante
INFATEC COMPUTADORES LTDA
Contratada

Raqueli S. M. Pereira
CPF 058.385.559-80
Letícia de Jesus da Silva
CPF 068.437.799-30

ANEXO I - CONTRATO Nº114/2017.
LOTE 01 CPU

Item	Marca	Cód	Descrição do Produto	QT
1	8487	UN	COMPUTADOR - CPU (MODELO I) GABINETE TORRE - Fonte de alimentação: ATX Ativa (06 pinos) / Bateria de 5,25" Modelo em torre - cor preta MOTHERBOARD - Socket LGA 1151 - Chipset B85M-D PLUS / PCI Express x16 slot / 2 PCI Express x1 slots / 4 PCI - LPT1 e SERIAL / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Vídeo: Sim - Onboard / Áudio: Sim - Onboard / Rede: Sim - 10/100/1000 Onboard / HD: suporte até 4 SATA / USB: 4 portas 2,0 / 2 Portas 3,0 PROCESSADOR(CPU): - Processamento mínimo 3,70GHz / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Conjunto de instruções 64-bits / HD Graphics 530 / Hyper-Threading 6100 MEMÓRIA: - 4 GB DDR4 HyperX HARD DISK - HD SSD 120GB - GARANTIA: 12 MESES ACESSÓRIOS: 1 Unidade de Leitura e Gravação de DVD interna - 1 mouse optical scroll - conexão USB - 1 teclado padrão ABNT - conexão USB - caixas de som - Cabo de energia, manual e CD configurações - GARANTIA 12 MESES.	1

Modelo em torre - cor preta
Marca ASUS, Modelo H110M-K, Socket LGA 1151 / 1 PCI Express x16 slot
Marca Intel, Modelo I5 6100
Kingston, Modelo HX316C10FB4 HyperX
Marca Kingston, Modelo S4400S37120G 120GB
Marca Lite On, Modelo IHAS 122-14
Marca Kolke, Modelo KM 115
Marca LITE, Modelo MKL-101

2
1
I) GABINETE TORRE - Fonte de alimentação: ATX 110 / 220 V (Volts) chaveada / Bateria de 5,25" / Modelo em torre - cor preta MOTHERBOARD - Socket LGA 1151 / PCI Express x16 slot / 2 PCI Express x1 slots / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Vídeo: Sim - Onboard / Áudio: Sim - Onboard / Rede: Sim - 10/100/1000 Onboard / HD: suporte até 4 SATA / USB: 4 portas 2,0 / 1 PROCESSADOR(CPU): - Processamento mínimo 3,70GHz / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Conjunto de instruções 64-bits / HD Graphics 530 / Turbo Boost Tecnolohg

II) GABINETE TORRE - Fonte de alimentação: ATX 110 / 220 V (Volts) chaveada / Bateria de 5,25" / Modelo em torre - cor preta MOTHERBOARD - Socket LGA 1151 / PCI Express x16 slot / 2 PCI Express x1 slots / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Vídeo: Sim - Onboard / Áudio: Sim - Onboard / Rede: Sim - 10/100/1000 Onboard / HD: suporte até 4 SATA / USB: 4 portas 2,0 / 1 PROCESSADOR(CPU): - Processamento mínimo 3,70GHz / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Conjunto de instruções 64-bits / HD Graphics 530 / Turbo Boost Tecnolohg

III) GABINETE TORRE - Fonte de alimentação: ATX 110 / 220 V (Volts) chaveada / Bateria de 5,25" / Modelo em torre - cor preta MOTHERBOARD - Socket LGA 1151 / PCI Express x16 slot / 2 PCI Express x1 slots / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Vídeo: Sim - Onboard / Áudio: Sim - Onboard / Rede: Sim - 10/100/1000 Onboard / HD: suporte até 4 SATA / USB: 4 portas 2,0 / 1 PROCESSADOR(CPU): - Processamento mínimo 3,70GHz / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Conjunto de instruções 64-bits / HD Graphics 530 / Turbo Boost Tecnolohg

IV) GABINETE TORRE - Fonte de alimentação: ATX 110 / 220 V (Volts) chaveada / Bateria de 5,25" / Modelo em torre - cor preta MOTHERBOARD - Socket LGA 1151 / PCI Express x16 slot / 2 PCI Express x1 slots / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Vídeo: Sim - Onboard / Áudio: Sim - Onboard / Rede: Sim - 10/100/1000 Onboard / HD: suporte até 4 SATA / USB: 4 portas 2,0 / 1 PROCESSADOR(CPU): - Processamento mínimo 3,70GHz / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Conjunto de instruções 64-bits / HD Graphics 530 / Turbo Boost Tecnolohg

V) GABINETE TORRE - Fonte de alimentação: ATX 110 / 220 V (Volts) chaveada / Bateria de 5,25" / Modelo em torre - cor preta MOTHERBOARD - Socket LGA 1151 / PCI Express x16 slot / 2 PCI Express x1 slots / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Vídeo: Sim - Onboard / Áudio: Sim - Onboard / Rede: Sim - 10/100/1000 Onboard / HD: suporte até 4 SATA / USB: 4 portas 2,0 / 1 PROCESSADOR(CPU): - Processamento mínimo 3,70GHz / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Conjunto de instruções 64-bits / HD Graphics 530 / Turbo Boost Tecnolohg

VI) GABINETE TORRE - Fonte de alimentação: ATX 110 / 220 V (Volts) chaveada / Bateria de 5,25" / Modelo em torre - cor preta MOTHERBOARD - Socket LGA 1151 / PCI Express x16 slot / 2 PCI Express x1 slots / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Vídeo: Sim - Onboard / Áudio: Sim - Onboard / Rede: Sim - 10/100/1000 Onboard / HD: suporte até 4 SATA / USB: 4 portas 2,0 / 1 PROCESSADOR(CPU): - Processamento mínimo 3,70GHz / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Conjunto de instruções 64-bits / HD Graphics 530 / Turbo Boost Tecnolohg

VII) GABINETE TORRE - Fonte de alimentação: ATX 110 / 220 V (Volts) chaveada / Bateria de 5,25" / Modelo em torre - cor preta MOTHERBOARD - Socket LGA 1151 / PCI Express x16 slot / 2 PCI Express x1 slots / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Vídeo: Sim - Onboard / Áudio: Sim - Onboard / Rede: Sim - 10/100/1000 Onboard / HD: suporte até 4 SATA / USB: 4 portas 2,0 / 1 PROCESSADOR(CPU): - Processamento mínimo 3,70GHz / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Conjunto de instruções 64-bits / HD Graphics 530 / Turbo Boost Tecnolohg

VIII) GABINETE TORRE - Fonte de alimentação: ATX 110 / 220 V (Volts) chaveada / Bateria de 5,25" / Modelo em torre - cor preta MOTHERBOARD - Socket LGA 1151 / PCI Express x16 slot / 2 PCI Express x1 slots / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Vídeo: Sim - Onboard / Áudio: Sim - Onboard / Rede: Sim - 10/100/1000 Onboard / HD: suporte até 4 SATA / USB: 4 portas 2,0 / 1 PROCESSADOR(CPU): - Processamento mínimo 3,70GHz / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Conjunto de instruções 64-bits / HD Graphics 530 / Turbo Boost Tecnolohg

IX) GABINETE TORRE - Fonte de alimentação: ATX 110 / 220 V (Volts) chaveada / Bateria de 5,25" / Modelo em torre - cor preta MOTHERBOARD - Socket LGA 1151 / PCI Express x16 slot / 2 PCI Express x1 slots / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Vídeo: Sim - Onboard / Áudio: Sim - Onboard / Rede: Sim - 10/100/1000 Onboard / HD: suporte até 4 SATA / USB: 4 portas 2,0 / 1 PROCESSADOR(CPU): - Processamento mínimo 3,70GHz / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Conjunto de instruções 64-bits / HD Graphics 530 / Turbo Boost Tecnolohg

X) GABINETE TORRE - Fonte de alimentação: ATX 110 / 220 V (Volts) chaveada / Bateria de 5,25" / Modelo em torre - cor preta MOTHERBOARD - Socket LGA 1151 / PCI Express x16 slot / 2 PCI Express x1 slots / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Vídeo: Sim - Onboard / Áudio: Sim - Onboard / Rede: Sim - 10/100/1000 Onboard / HD: suporte até 4 SATA / USB: 4 portas 2,0 / 1 PROCESSADOR(CPU): - Processamento mínimo 3,70GHz / Capacidade de Memória: 4GB (2GB) / Conjunto de instruções 64-bits / HD Graphics 530 / Turbo Boost Tecnolohg

2,0 MEMÓRIA - 4GB DDR4 HyperX HARD DISK - HD SSD 120GB GARANTIA: 12 MESES ACESSÓRIOS: 1 x Unidade de leitura e gravação de DVD interna - 1x mouse optical scroll - conexão USB - 1 teclado padrão ABNT - conexão USB - caixas de som - Cabo de energia, manual e CD configurações - GARANTIA 12 MESES.

20 UN Marca Vnk, Modelo VG04
Marca ASUS, Modelo H110M-K, Socket LGA 1151
Marca Intel, Modelo I5 6400
Marca Kingston, Modelo HX316C10FB4 HyperX
Marca Kingston, Modelo S4400S37120G 120GB
Marca Lite On, Modelo IHAS 122-14
Marca Kolke, Modelo KM-115
Marca LITE, Modelo MKL-101

3 1,996.00 39.920,00
Lote 02 MONTES
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Entrada RGB e DVI ou HDMI - Possui Regulagem PIVO - Garantia mínima - 12 MESES 20 UN AOC (E220PWH) 634,00
TOTAL LOTE 02, R\$ 12.690,00
LOTE 03 IMPRESSORAS

Item	Marca	Cód	Descrição do Produto	QT
1	8491	UN	IMPRESSORA (MODELO II) -Modelo multifunção a jato de tinta, impressora digital e digitalizer - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES	8
2	8492	UN	IMPRESSORA (MODELO III) -Função: Imprimir -Tecnologia de Impressão: Laser -Velocidade de impressão mínima (pretos) (branco): 16ppm (modo normal) -Conectividade: USB 2.0 e Wireless -Cor - Preto -Garantia mínima - 12 MESES	1

3 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

4 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

5 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

6 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

7 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

8 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

9 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

10 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

11 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

12 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

13 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

14 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

15 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

16 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

17 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

18 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

19 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

20 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

21 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

22 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

23 1,595.00 4.785,00
Lote Item Cód Descrição do Produto QT
Un Marca Valor Unitário Valor Total

Multitarefa suporta: Imprimir, copiar e digitalizar - Tecnologia de Impressão Laser -Velocidade de impressão Até 22 ppm -Conectividade: USB e REDE -Cor - Preta ou Branca -Ciclo Mensal até 10.000 páginas -Garantia mínima - 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJEPARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2017

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tejepara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2017, inscrita à Contratação de empresa para fornecimento de materiais impressores gráficos visando atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Tejepara/PR, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame destina-se a realizar-se no dia 12 de junho de 2017, às 09h00min, e será regido consoante o Edital nº 10.520/2017 e Decreto Municipal nº 101/10. Lei Complementar Estadual nº 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 15.680/97, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações sobre o Edital e o Edital de Pregão Presencial nº 045/2017, deverão ser obtidas junto à Divisão de Licitação e Compras, Tejepara/PR, 26 de maio de 2017. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2017
OBJETO: Aquisição de Prê Misturado a Frio Denso (PMF/D), e Emulsão Asfáltica Tipo RR-1, destinados a manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Tapejara/PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
RÓDR

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA
DECRETO Nº 118, de 26 de maio de 2017.
Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, nas Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Plano Plurianual de 2014-2017.

MUNICIPIO DE PÉROLA
DECRETO Nº 117, de 26 de maio de 2017.
Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, nas Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Plano Plurianual de 2014-2017.

MUNICIPIO DE PEROLA
DECRETO Nº 117, de 26 de maio de 2017.
Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, nas Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Plano Plurianual de 2014-2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJAPARA
DECRETO Nº 053, DE 29 DE MAIO DE 2017.
Autoriza a abertura de crédito especial para 2017, para o pagamento de despesas com pessoal, em caráter de urgência, para o exercício de 2017.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
NOROESTE PR
EDITAL Nº 050/2017
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
• Declaração de que não ocupa outro emprego público, para quem não é concursado; (ANEXO I);
• Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público (idem); apresentar cópia da portaria de nomeação do servidor, holerite atualizado, e declaração de horário da jornada de trabalho E SE É ESCALA DE PLANTÃO OU NÃO;

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO EMPREGO PÚBLICO
NOME: _____ R.G. Nº _____
MARCOS APARECIDO ALVES DE LACERDA 00297 26.124.112-6 SESP PR
PRESIDENTE DO CIUENP

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
Nacionalidade: _____ estado civil _____
com endereço à cádula de identidade nº _____ expedida pelo _____ e CPF sob nº _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Declarante: _____ R. G. nº _____
Funcionário/Cargos: _____
Documentos Pessoais: C.P.F. nº _____

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.
Umuarama - PR, de _____ de 2017.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
NOROESTE PR
EDITAL Nº 050/2017
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
• Declaração de que não ocupa outro emprego público, para quem não é concursado (a preencher no ato de comparecimento);
• Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público (idem); apresentar cópia da portaria de nomeação do servidor, holerite atualizado, e declaração de horário da jornada de trabalho E SE É ESCALA DE PLANTÃO OU NÃO;

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO EMPREGO PÚBLICO
NOME: _____ R.G. Nº _____
OSMIAR LEANDRO 14
PRESIDENTE DO CIUENP

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
Nacionalidade: _____ estado civil _____
com endereço à cádula de identidade nº _____ expedida pelo _____ e CPF sob nº _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Declarante: _____ R. G. nº _____
Funcionário/Cargos: _____
Documentos Pessoais: C.P.F. nº _____

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.
Umuarama - PR, de _____ de 2017.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
NOROESTE PR
EDITAL Nº 052/2017
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE ÁREAS DE INFLU
ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS (%), SALDO (R). Rows include RECEITAS EXECUTIVADAS, RECEITAS TRIBUTARIAS, RECEITAS PATRIMONIAIS, etc.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
NOROESTE PR
EDITAL Nº 052/2017
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE ÁREAS DE INFLU
ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS (%), SALDO (R). Rows include RECEITAS EXECUTIVADAS, RECEITAS TRIBUTARIAS, RECEITAS PATRIMONIAIS, etc.

PREF MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março/2017 a Abril/2017

Table with columns: RECEITAS, DESPESAS, RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO, RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, etc.

Table with columns: DESPESAS, RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS, etc.

Table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS (%), SALDO (R). Rows include RECEITAS EXECUTIVADAS, RECEITAS TRIBUTARIAS, RECEITAS PATRIMONIAIS, etc.

Table with columns: DESPESAS, RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS, etc.

Publicações legais

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	%(b/total b)		No Período	Até o Período (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	785.217,99	785.217,99	89.212,52	149.938,25	100,00	635.279,74	78.516,94	137.805,25	100,00	647.412,74
ADMINISTRAÇÃO	785.217,99	785.217,99	89.212,52	149.938,25	100,00	635.279,74	78.516,94	137.805,25	100,00	647.412,74
Administração Financeira	785.217,99	785.217,99	89.212,52	149.938,25	100,00	635.279,74	78.516,94	137.805,25	100,00	647.412,74
TOTAL	785.217,99	785.217,99	89.212,52	149.938,25	100,00	635.279,74	78.516,94	137.805,25	100,00	647.412,74

NOTA: Situação Econômico Financeira Pública, Unidade Responsável: CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, em 30/04/2017, às 16h e 51m.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADORA

NAYARA RAPOSO OLIVO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 5832210, constituído pelo lote 0038, quadra 0004, do bairro Jardim Ibiça, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço Rua Goiás, nº 3585, Umuarama/Pr, mas retornou pelo motivo de devolução, "Mudou-se", conforme documento em anexo. Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 14372/2017, originária do processo administrativo nº 2017/05/5826, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei 2.104/1998.

Umuarama, 26 de maio de 2017.
Divisão de Postura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais, para atender as necessidades do Raio-X Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 19/08/2017 – DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 19/06/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 28/06 e 147/2011.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 117, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 128.
UMUARAMA, 26 DE MAIO DE 2017.
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
Amparada no art. 153 da Lei Complementar 129/04
Aos 10 dias do mês de Maio de 2016, fica advertido, através desta Notificação Preliminar, o proprietário ou detentor do bem, Onivaldo Pestana, CPF nº 750.075.509-53, Avenida Rio de Janeiro, 2761, Centro, Ivatê – PR, proprietário do veículo carro Peugeot 405 sr, de cor verde, placa BRJ – 6444, Ivatê – PR, a retirar em desacordo com a Lei Complementar 362/13, art. 10-A: "Fica expressamente proibido o abandono de veículos, carroças, chassis, tratores e seus implementos ou quaisquer outras partes dos mesmos, inclusive carrocerias, rebocues, em vias e logradouros públicos". Parágrafo único "Considera-se abandonado qualquer dos bens especificados no caput deste artigo, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, com sinais exteriores de abandono".
Não sendo o bem retirado no prazo deste artigo, após notificação pessoal ou publicada no órgão oficial quando não identificado o proprietário ou detentor, será leiloado pela Prefeitura Municipal após avaliação por Comissão Especial constituída para a finalidade e o resultado do leilão será recolhido à Prefeitura Municipal e destinado à assistência social promovida pelo Município.
Fica V. S.ª, sob a responsabilidade da retirada do passeio público no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data.
Umuarama, 10 de Maio de 2017.
JOÃO RICARDO DO NASCIMENTO DA SILVA
FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 087/2017
Acentuada o inciso VI, ao art. 1º do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta no Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 080, de 25 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
D E C R E T A:
"Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VI, ao art. 1º do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta no Município de Umuarama, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º -
VI – Agência do Trabalhador: das 08h00min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min."
"Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 098/2017
Substitui membros da Comissão Especial, constituída pelo Decreto 81/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a informação de que a Servidora Celma Azevedo Leite, nomeada como presidente da comissão para apurar irregularidades da Associação de Moradores de Jardins Unidos e Panarama, entrará em gozo de férias em tempo não hábil para iniciar e finalizar os trabalhos da comissão;
D E C R E T A:
"Art. 1º - Substituir os membros que compõem a Comissão do Processo Administrativo, na seguinte forma:
a) Presidente: ANA LUCIA LEPRÉ, portadora do R.G. n.º 4.291.310-3 SSP/PR e do CPF n.º 699.411.389-15, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços, pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Administração.
b) Membro: GENIR RAIMUNDA DO CARTEIRA MARTINS, portadora do R.G. 1.206.442 – SSP/PR, e CPF n.º 209.289.989-91, ocupante do cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços, pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
c) Membro: FATIMA APARECIDA FERREASSO, portadora do R.G. n.º 4.263.561-8 SSP/PR e do CPF n.º 791.101.429-91, ocupante do cargo de carreira de Fiscal de Tributos, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
d) Suplente: ALUISSIO OSORIO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º 941.595 SSP/PR e do CPF n.º 101.797.809-30, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Técnico Administrativo, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
e) Comissão de Apoio: CARLA PHÂMELA BALBINO FAVARO, brasileira, inscrita no CPF n.º 054.309.639-41, Assessora Especial I, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos.
Art. 2º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.014/2017
Designa a servidora JOYCE PEREIRA MANOEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora JOYCE PEREIRA MANOEL, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.919.716-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 051.586.159-69, ocupante do cargo de professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos sendo um nomeado em 04 de março de 2016 e o outro nomeado em 22 de julho de 2016, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Ouro Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de 13 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional a jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme estabelece o inciso I, do art. 102, inciso I, do art. 103 e art. 104, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013; e art. 2º da Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.016/2017
Designa a servidora CECILIA FERRARIN FERRARI DA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora CECILIA FERRARIN FERRARI DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.877.261-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 039.075.369-67, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos sendo um nomeado em 06 de julho de 2012 e o outro nomeado em 04 de março de 2016, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Serra dos Dourados – Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de 13 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional a jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme estabelece o inciso I, do art. 102, inciso I, do art. 103 e art. 104, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013; e art. 2º da Lei Complementar nº 367, de 18 de dezembro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.039/2017
Transferir o servidor JEAN ALEX GALTAROSSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Transferir o servidor JEAN ALEX GALTAROSSA, portador da Cédula de Identidade RG, n.º 7.251.131-0-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 004.898.529-55, admitido em 07 de agosto de 2001, pelo regime CLT, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a contar de 01 de junho de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.040/2017
Revogar a Portaria nº 3.169, de 25 de novembro de 2014, que Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARCIA LUCIA DA SILVA GONÇALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 3.169, de 25 de novembro de 2014, que Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARCIA LUCIA DA SILVA GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.233.549-5-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 958.764.649-53, admitida em 09 de março de 1988 e nomeada em 01 de abril de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 17 de maio de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
"Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 1º Quadrimestre de exercício de 2017, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 31 de maio de 2017 às 09h00min.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 437 / 2017
SEQUÊNCIA: I

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO(A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para no prazo de 20 (vinte) dias, efetuar a limpeza do imóvel abaixo descrito.
Quadra: 0004, Lote: 003B, N.º: 3585

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ADELAIDE SERRA DE OLIVEIRA DA CRUZ CPF/CNPJ: 44627610904
CADASTRO: 383210 QUADRA: 0004 LOTE: 003B
ENDERECO: RUA GOIAS, 3585
BAIRRO: JARDIM IBIÇA COMPLEMENTO:
Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 29 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

COMUNICADO: 1 / 437 / 2017
ADELAIDE SERRA DE OLIVEIRA DA CRUZ CPF/CNPJ: 44627610904
ENDERECO: , Nº CEP: CIDADE: UF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 019/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 019/2017 PMX, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de serviços de recapagens de pneus para veículos que compõem o frota da Prefeitura Municipal de Xambre, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALORES EM R\$:
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP 26.840,00
M. A. DAL POZZO - ME 49.880,00
Art. 2º - Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Xambre-Pr, 26 de maio de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa VANUZA ELOIZA DA SILVA 00656108908, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a contratação de empresa especializada em apresentação artística objetivando a realização de espetáculo cênico, com fornecimento de sistema de sonorização e luzes, a ser realizado no dia 23/06/2017, por ocasião abertura dos Jogos Escolares do Paraná 2017, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr, no valor de R\$11.500,00(onze mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 25 de maio de 2017.
Alex Pacheco Palma
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato de inexigível a licitação da senhora Andréia Santos Angelo, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, da Lei da pessoa jurídica VANUZA ELOIZA DA SILVA 00656108908, inscrita no C.N.F./I.N.F. nº 21.734.800/01-53, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a contratação de empresa especializada em apresentação artística objetivando a realização de espetáculo cênico, com fornecimento de sistema de sonorização e luzes, a ser realizado no dia 23/06/2017, por ocasião abertura dos Jogos Escolares do Paraná 2017, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr, no valor de R\$11.500,00(onze mil e quinhentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 25 de maio de 2017.
José Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 118/2017
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 002/2017 de 06 de maio de 2017 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 016/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 002/2017 de 06 de maio de 2017, que tinha como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA ENTRE AS RUAS BARÃO DO RIO BRANCO E RUA PERÓ SEGURA ALDA.
Art. 2º - Declara, como vencedora da concorrência a proposta da empresa: SÓTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, com um valor global de R\$ 150.956,19 (cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e dezasseis centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 de maio de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAMBRE

RESOLUÇÃO Nº 005, de 29 de maio de 2017.
Síntula: Aprova o Plano de Ação para incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos completos.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambre, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.917, de 15 de maio de 2013, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, cujo objeto é estabelecer incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, em Reunião Ordinária deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 29 de maio de 2017, na Sala de Reuniões no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos completos, apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município de Xambre.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambre-PR, 29 de maio de 2017.
Noelza de Freitas Ribeiro
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAMBRE

RESOLUÇÃO Nº 001, de 29 de maio de 2017.
Síntula: Constituir Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Xambre, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 a Lei Municipal nº 1.623 de 03 de Março de 2006, e Regimento Interno, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 29 de maio de 2017, às 8h00min na Sala de Reuniões no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Xambre,
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 23, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, que terá como tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", composta pelos conselheiros abaixo nominados:
Representantes Governamentais:
Nereide Maria Saleli Ribeiro
Alex Pacheco Palma
Representantes da Sociedade Civil:
Alicia Maria dos Passos Mitsuhashi
Silene Bispo de Lima
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambre-Pr, 29 de maio de 2017.
Neuza de Freitas Ribeiro
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 032-2017
Síntula: Define a Comissão de Ética e Corregedoria
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica a Comissão de Ética e Corregedoria, composto pelos seguintes membros:
Representante Governamental
Representante do Ensino Médio- Colégio Estadual Paulo VI
Anderson Jose Galassi Rodrigues
Representante do Ensino Fundamental- Escola Municipal Wallace
Noelia Maria de Oliveira
Representante do Ensino Fundamental- Escola Estadual de Castro Alves C D E F
Nílce Padovani Giolo
Representante do Ensino Fundamental- Escola Municipal Augusto dos Anjos
Nilza Ferraz de Sousa
Representante da Sociedade Civil
Representante do Comercio
Amarildo da Silva Salapata
Representante da Terceira Idade
Alicia Maria dos Passos Mitsuhashi
Representante da Terceira Idade
Olavo Coelho Araújo
Representante de Escritórios
Érica Silva do Nascimento Sgorlon
Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Comunique-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, aos 29 de Maio de 2017.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO nº 031, de maio de 2017
Síntula: Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Xambre em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessita de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de julho a Pré-Conferência e no dia 13 de julho de 2017 a Conferência, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Xambre/Pr, 29 de Maio de 2017.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal de Xambre
Neuza de Freitas Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA 071/2017
Concede Licença a Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Considerar: A pedido a servidora Srª ROSILEI CAMPANARO RIBEIRO, portadora do RG sob nº 8.494.724-5, ocupante do cargo Efetivo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme preconiza o Estatuto dos Servidores do Município Lei nº. 509/71 Art. 135, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 02/05/2017. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambre, 23 de maio de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

-PORTARIA Nº 072/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:
CONCEDER: A Srª. Srª. Ana Paula Rogante Silva Portador (a) do RG sob nº 8.210.674-0 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF sob nº 033.153.369-38, ocupante do cargo de Provitmento efetivo de Farmacêutica, Licença Maternidade, pelo prazo de 120 dias a contar de 02/06/2017.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambre, 25 de maio de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

-PORTARIA Nº 073/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:
CONCEDER: A servidor DENIS CARLOS DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG sob nº 7.104.834-9 e inscrita no CPF sob nº 005.837.389-66 servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de Fisioterapeuta. Licença Sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares, conforme preconiza o Art. da Lei Municipal 509/71, pelo prazo de 02 anos, a contar de 01 de junho de 2017.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambre, 25 de maio de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
- Prefeito Municipal-

-PORTARIA Nº 074/2017
Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:
PRORROGAR: A servidora ELENI APARECIDA PRESIDIO portadora do RG nº 8.914.210-5 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Licença para fins de Tratamento de Saúde, por 90 (noventa) dias conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos servidores Público Lei Municipal 509/71 sem prejuízos de seus vencimentos, a partir de 16/05/2017. Esta portaria entra em vigora nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambre, 25 de maio de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
- Prefeito Municipal -

PORTARIA 075/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
PRORROGAR: A Srª. POLIANA DE SOUZA PERROUD, portador (a) da Cédula de Identidade – RG sob nº. 13.364.573-0 e inscrito (a) no CPF/ME sob nº. 089.182.049-30, ocupante do cargo de Provitmento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, licença para tratamento de saúde pelo período de 90 dias a partir de 16/05/2017, conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos Servidores Publico Lei Municipal 509/71 sem prejuízos de seus vencimentos.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Xambre, 25 de maio de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
-Prefeito Municipal-

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAMBRE

RESOLUÇÃO Nº 002, de 29 de maio de 2017
Síntula: Aprova o Plano de Ação para incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos completos.
O Conselho Municipal da Assistência Social de Xambre, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 1.623 de 03 de março de 2006, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, cujo objeto é estabelecer incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, em Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 29 de maio de 2017, na Sala de Reuniões no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos completos, apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município de Xambre.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambre-PR, 29 de maio de 2017.
Neuza de Freitas Ribeiro
Presidente do CMAS